

ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 122/2026

2. Introdução

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo previamente delineado conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Este Estudo técnico Preliminar visa constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, conferindo base para os demais documentos a serem elaborados posteriormente, conforme preconizado pelo art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia definiu instruções sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, e sobre o Sistema ETP digital.

2.4. Neste contexto, o presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais com base no Plano de Contratações Anuais, previstas no Art. 9 da supracitada Instrução Normativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	MAJ MARCOS PAULO MONTEIRO PRADO

4. Descrição da necessidade

4.1. A OCEx, Organização Militar de Saúde integrante da 1ª Região Militar e referência na área odontológica do Exército Brasileiro, além de suas atividades assistenciais regulares, desenvolve ações contínuas que demandam a adequada conservação, higiene e manutenção de suas instalações físicas. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aprimoramento dos insumos destinados à limpeza e conservação de pisos, em especial cera e removedor, essenciais para a manutenção das condições adequadas de uso, segurança e apresentação dos ambientes institucionais. A aquisição desses materiais visa garantir a preservação dos revestimentos, maior durabilidade dos pisos, melhoria das condições de higiene, redução de riscos de acidentes por escorregamento, além de assegurar a padronização e eficiência dos procedimentos de limpeza empregados nas áreas administrativas, assistenciais e operacionais da Organização Militar.

4.2. Esta contratação tem como objetivo assegurar os seguintes Objetivos Estratégicos no Plano de Gestão desta OMS:

1. Contribuir para a saúde bucal da tropa para atuar em operações de guerra e não guerra.
2. Aprimorar a Gestão Administrativa e a Gestão do Bem Público
3. Ampliar a Imagem e Modernizar a Infraestrutura da OCEx

4.3. Os materiais solicitados, consistentes em cera e removedor para pisos, são indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas por esta Odontoclínica Central do Exército, especialmente no que se refere à limpeza, conservação e manutenção dos ambientes internos e externos. Esses insumos são essenciais para assegurar a adequada higienização, proteção e conservação dos pisos, contribuindo para a manutenção de um

ambiente salubre, organizado e seguro para o público interno e externo. A utilização de cera e removedor proporciona maior eficiência nos processos de limpeza, remoção de sujidades e resíduos acumulados, conservação das superfícies, melhoria das condições de trabalho e padronização dos procedimentos adotados, contribuindo diretamente para a qualidade, segurança e eficiência das atividades realizadas no âmbito da Organização Militar.

4.4. Tais materiais possuem capacidade de causarem impactos ambientais e, por esse motivo, as empresas devem estar em acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art 11 da Lei 14.133/2021.

4.5. As especificações técnicas dos bens: Objetivam atender as necessidades e subsidiar, de maneira eficaz, seus respectivos tratamentos/prevenções. Todas as especificações técnicas encontram-se nas planilhas constantes do Termo de Referência, conforme a descrição abaixo:

N CATMAT		DESCRIÇÃO ITEM
1	449257	Cera impermeabilizante a base de polímeros acrílicos e ceras sintéticas de alta qualidade que permite ao filme grande resistência à manutenção com polímero ultra highspeed. Acabamento de última geração, indicado para todos os tipos de piso. Tem quando aplicada deixa no piso uma película lisa, dura e brilhante. Podendo ser polida por polidoras de 1500 a 3000 RPM. Poderão ser entregues embalagem de 05 litros
2	350879	Removedor: Detergente removedor de ceras. Sua ação detergente atua por fricção eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso. O seu baixo poder espumante facilita a limpeza e desengordurante de pisos e paredes. Produto biodegradável. Especificações: químico solvente de soda cáustica e polímero glicólico graxo, sequestrantes. Contém: física PH(100%) 11,0-13,03. Campo de aplicação: hospitais, clínicas, indústrias, condomínios, supermercados e etc. Finalidade: empregado em qualquer tipo de piso, exceto em pisos de madeira. Marca de referência: Removit Wax plus - Becker. Poderão ser entregues embalagem de 05 litros
VALOR TOTAL: R\$ 2.840,58		

4.6. Havendo divergência entre a descrição do item no CATMAT e no Termo de Referência, será considerado o descritivo do Termo de Referência.

4.7. Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Inciso II do Art. 3º, da Lei 10.024, de 2019: “Consideram-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Todos os materiais deverão possuir validade de, no mínimo, 75% da validade total na data de entrega do produto. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela

instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, a Odontoclínica poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do material no período de validade. Não serão aceitos "Termos de Compromisso de Troca".

5.2. As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes.

5.3. As marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item.

5.4. Os materiais cotados deverão ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item.

5.5. As exigências técnicas e legais:

5.5.1. A empresa contratada deverá apresentar o seguinte documento:

5.5.2. Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho

5.6. Os bens devem ser entregues nas quantidades solicitadas no seguinte endereço: Rua Moncorvo Filho, nº 05, Centro, RJ. – Setor de Almoxarifado. Observação: Os materiais deverão ter o destino identificado nos volumes a serem entregues, ou seja, sinalizar que os materiais pertencem ao setor de Almoxarifado.

5.7. A entrega deverá ser realizada de forma total.

5.8. Caso haja necessidade, e dúvidas relacionadas a qualidade dos materiais, bem como características técnicas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, haverá solicitação de amostras do material. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. **Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.** Os materiais utilizados na OCEX devem cumprir uma série de requisitos de qualidade, visto ser a única Odontoclínica do Exército, atendendo todas as especialidades na área odontológica. As descrições dos materiais, mesmo meticulosamente realizadas, muitas vezes não descartam a possibilidade de aquisição de materiais de qualidade indesejada. Logo, a qualidade definitiva só consegue ser testada pessoalmente por profissional habilitado.

5.9. As amostras deverão ser entregues no prazo de 3 dias corridos após solicitação formal. Caso não seja entregue, a proposta será descartada, e o próximo concorrente será avaliado. Os resultados das avaliações serão divulgados no Chat.

Das condições dos materiais

5.10. No momento da entrega dos materiais os mesmos devem estar acondicionados adequadamente e na embalagem original. Não serão aceitos materiais com especificação ou marca diferente daquela ofertada e aceita na licitação.

5.11. Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito.

5.12. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.13. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.14. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.15. O custo e a logística de entrega do material a ser adquirido, bem como o recolhimento/devolução, nos casos de manutenção durante a garantia ou não aceitação do produto, fica a cargo da Contratada

5.16. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.18. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizada a pesquisa de diversos processos licitatórios para realização deste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem este processo. Foi observado que o processo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** mostrou-se mais vantajoso para a administração, de modo que trata-se de um processo mais célere, tendo em vista a urgência na reposição do estoque, o valor total estimado é baixo e há concorrência entre os fornecedores, obtendo assim valores mais favoráveis.

6.2. Trata-se da **aquisição de cera e removedor para pisos** para Odontoclínica Central do Exército. A locação dos itens não é possível, conforme prevê o Art 44 da Lei nº 14.133/21 que determina que seja realizada a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções forem viáveis, com indicação da alternativa mais vantajosa, o que não é o caso.

6.3. Para fins de mensurar execução, o material deverá ser entregue na quantidade solicitada, conforme ordem de empenho, dentro das marcas/modelos ofertados na proposta inicial da empresa vencedora.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de cera e removedor para pisos, destinados a atender às necessidades de limpeza, conservação e manutenção das instalações da Odontoclínica Central do Exército (OCEX). Os referidos materiais permitirão a adequada higienização e preservação das superfícies, assegurando melhores condições de uso dos ambientes, conservação dos revestimentos, redução de riscos de acidentes e manutenção de padrões adequados de apresentação e salubridade nas áreas administrativas, assistenciais e operacionais da Organização Militar.

7.2. A solução proposta visa atender de forma racional e eficiente às necessidades operacionais e administrativas da OCEX, garantindo a disponibilidade contínua de insumos adequados para a limpeza e conservação de pisos. A adoção de cera e removedor contribuirá para a padronização dos procedimentos de higienização, aumento da durabilidade das superfícies, maior eficiência na remoção de sujidades e resíduos, melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pela limpeza e conservação, bem como para a promoção de ambientes mais seguros, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais da Organização Militar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O item solicitado está alinhado às necessidades operacionais da Odontoclínica Central do Exército (OCEX), considerando a demanda por adequada limpeza, conservação e manutenção dos ambientes institucionais. A aquisição de cera e removedor para pisos atende às características das superfícies existentes, às condições de uso dos ambientes e à necessidade de manutenção contínua das condições de higiene, segurança e apresentação das instalações. Esses materiais garantem a correta higienização, conservação dos revestimentos e redução de riscos de acidentes, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades institucionais da Organização Militar.

8.2. A quantidade de cera e removedor solicitada é suficiente para suprir as necessidades operacionais identificadas no âmbito da OCEX, considerando a extensão das áreas a serem atendidas, a frequência das rotinas de limpeza, a intensidade de uso dos ambientes e a necessidade de manutenção contínua das condições de conservação dos pisos. Os materiais serão empregados de forma planejada nas atividades de limpeza e manutenção predial, assegurando suporte adequado às equipes responsáveis, eficiência nos processos e continuidade dos serviços. A quantidade proposta mostra-se compatível com a demanda estimada, garantindo o uso racional dos recursos públicos e observando o princípio da economicidade.

8.3. A definição das quantidades considera o dimensionamento das áreas físicas da OCEX, a periodicidade das atividades de limpeza e conservação, bem como a necessidade contínua de insumos que assegurem a adequada higienização, proteção e durabilidade dos pisos. A previsão realizada busca garantir a disponibilidade adequada dos materiais ao longo do período de utilização, contribuindo para a eficiência operacional, a continuidade das atividades institucionais e a boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.840,58

9.1 Com base no valor de mercado e na quantidade solicitada pelo setor requisitante, esta comissão entende que o valor citado atende à demanda.

9.2. O valor total foi estimado com base na Memória de Cálculo, a qual apresenta referência zerada, uma vez que o material ainda não foi adquirido anteriormente pela OCEX. Logo, a aquisição será bem aproveitada pela Instituição.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Por se tratar de apenas três itens, não há necessidade de parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas para os materiais de consumo requisitados.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anuais - PCA 2026 desta OMS.

12.2. Além disso, também está alinhada ao Planejamento Estratégico da OCEX, mais especificamente com o Objetivo Estratégico nº 1, constante do Plano de Gestão:

12.2.1. "Aprimorar a Gestão Administrativa e a Gestão do Bem Público."

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A aquisição de cera e removedor para pisos trará benefícios operacionais e institucionais relevantes para a Odontoclínica Central do Exército (OCEX), impactando positivamente a conservação das instalações, a qualidade dos ambientes e a eficiência na execução das atividades de limpeza e manutenção predial da Organização Militar. Esses insumos contribuem diretamente para a adequada higienização e preservação dos pisos, para a melhoria das condições de uso dos ambientes e para melhores condições de trabalho das equipes responsáveis, especialmente pela maior eficiência na remoção de sujidades e na proteção das superfícies.

13.2. A utilização de cera e removedor permitirá a padronização dos procedimentos de limpeza e conservação dos ambientes institucionais, garantindo suporte adequado à manutenção das condições de higiene, segurança e apresentação das instalações. Tais materiais asseguram maior eficiência na remoção de resíduos e na conservação dos revestimentos, além de contribuir para a durabilidade dos pisos e redução de riscos de acidentes. Dessa forma, promovem maior organização, segurança e confiabilidade nos processos de limpeza e manutenção, em conformidade com as boas práticas administrativas do Exército Brasileiro

13.3. De forma geral, a contratação promove maior eficiência operacional, racionalidade logística e padronização dos meios de comunicação empregados pela OCEX, fortalecendo a organização, a transparência e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas. A medida reforça o compromisso da Unidade com a boa governança, o uso eficiente dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados no âmbito da Organização Militar, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

13.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, da lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As empresas fornecedoras deverão empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.2. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15.3. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –LTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15.4. Esta contratação está em acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável, instituído pela portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021, sob a luz da Lei nº 14.133, de 2021

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE CORREA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 11:22:41.

MARCOS PAULO MONTEIRO PRADO

Chefe do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 11:52:56.

EDSON NICANOR DANTAS JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 12:34:08.